



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2022

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022.

1.1 ORGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS TOCANTINS, inscrito no CNPJ: 00.237.362/0001-09, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 300 Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO, neste ato representado pelo Prefeito senhor Valdemar Batista Nepomoceno, brasileira, casado, inscrita no CPF: 211.063.121-04 de Identidade nº 527.293, expedida pelo órgão SSP/TO:

2.0 Tendo como objeto Registro de Preços para a possível Contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento de materiais para construção, elétrico, ferragem, ferramentas, louças, metais, acessórios, portas, janelas e demais materiais destinados nas manutenções das ruas, avenidas e pequenas reformas nos órgãos públicos municipais de Ananás que vierem surgir no período do ano de 2022. Conforme especificada no termo de referência.

2.1 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Empresa: **SUSIE D S BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.294.311/0001-85 com sede sito a AVENIDA BETEL, Nº 83, CENTRO, CEP: 77.890-000, CIDADE: ANANÁS ESTADO: TOCANTINS, representada neste ato pelo REPRESENTANTE LEGAL (A) FUNÇÃO: EMPRESÁRIO (A)senhor: NELSON IVAN BALBINO BRASIL(A)nscrito no CPF: 066.420.552-68 e RG.1.553.927 SSP/TO.**





LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	Alicate universal 8" eletricista	Nove	10	UN	22,00	220,00
01/03	Arcos De Serra Req. 12"	Tramontina	10	UN	17.50	175,00
01/04	Carrinho mão 3.25x8 preto com pneus e camara	Fischer	5	UN	165,00	825,00
01/05	Cavadeira artic. light 1.50MT	Tramontina	20.	UN	109,00	2.180,00
01/06	Colher pedreiro nº 08	Vonder	10	UN	22,00	220,00
01/07	Colher pedreiro nº 10	Vonder	10	UN	21,00	210,00
01/08	Enxada estreita 2.0 Lb s/cabo	Tramontina	20.	UN	27,00	540,00
01/11	Cabo madeira p/ enxada 150cm	Tramontina	50	UN	11,50	575,00
01/12	Cabo madeira p/ enxada 120cm	Tramontina	30	UN	15,00	450,00
01/13	Cabo madeira p/ pá 120cm	Tramontina	30.	UN	13,50	405,00
01/14	Cabo madeira p/ picareta	Tramontina	30	UN	15,00	450,00
01/15	Arame recozido 18mm	Gerdau	20	KG	15,90	318,00
01/16	Arruela 3/8"	Variados	200	UN	0,23	46,00
01/17	Arruela 5/16"	Variados	200	UN	0,15	30,00



01/20	Barra rosqueada zincada 3/8" 1m	Variados	100	UN	7.50	750.00
01/22	Broca aco rápido 10 mm	Vonder	20.	UN	13.50	270.00
01/23	Broca aco rápido 13 mm	Vonder	20	UN	30.00	600.00
01/24	Broca aco rápido 15 mm	Vonder	20	UN	100.00	2.000.00
01/31	Coluna 4x3/8X7X14 6mts	Gerdau	50	UN	232.50	11.625.00
01/32	Coluna armada 7x14x5116x6m	Gerdau	50	UN	170.67	8.533.50
01/33	Coluna 4X516X7X14 6mts	Gerdau	50	UN	170.67	8.533.50
01/37	Dobradica de 3" pol	Silvania	20	UN	4.90	98.00
01/38	Dobradica de 3. 1/2" pol	Silvania	40	UN	5.43	217.20
01/39	Facão mata ponta virada 18"	Tramontina	10	UN	35.00	350.00
01/40	Fech. Ext. alav. esp. Oval. cromado	Variados	50	UN	45.00	2.250.00
01/41	Ferrolho redondo 500x3"	Silvania	10	UN	5.67	56.70
01/42	Ferrolho redondo 500x4"	Silvania	20	UN	6.67	133.40
01/43	FOICE ROCADEIRA	Tramontina	50	UN	30.00	1.500.00
01/44	Furadeira de impacto profissional 800w-220v	Vonder	4	UN	375.00	1.500.00
01/47	Machado 3.5ll largo C/cobo	Tramontina	10.	UN	80.50	805.00
01/48	Marreta de 3 kg	Variados	20	UN	50.50	1.010.00

Fis. nº 864
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



01/50	Marreta oitavada 500ar	Variados	20	UN	27.00	540.00
01/51	Martelo 27 mm	Variados	20	UN	32.17	643.40
01/52	Metalon qalv. 15x15x6 mt	Variados	100	UN	36.17	3.617.00
01/53	Lamina serra bimetal 1224	Stattett	100	UN	8.50	850.00
01/54	Trelca 4,2x6,3 mm c/06 m	Gerdau	80	UN	23.17	1.853.60
01/55	Pá de bico c/cabo Nº 03	Tramontina	30	UN	31.17	935.10
01/56	Pá de bico s/cabo Nº 03	Tramontina	30	UN	35.00	1.050.00
01/61	Perfil simples 100x40#14	Variados	50	UN	159.28	7.964.00
01/62	Perfil simples 93x40#14	Variados	50	UN	133.50	6.675.00
01/63	perfil enrequecido 100x40	Variados	50	UN	200.33	10.016.50
01/64	perfil enrequecido 50x40	Variados	50	UN	96.52	4.826.00
01/65	perfil enrequecido 75	Variados	50	UN	174.00	8.700.00
01/76	Verqalhão CA 50 1/2x12mt	Variados	50	UN	110.50	5.525.00
01/77	Verqalhão CA 50 1/4x12mt	Variados	50	UN	46.50	2.325.00
01/78	Verqalhão CA 50 3/8x12mt	Variados	50	UN	100.50	5.025.00
01/79	Verqalhão CA 50 4,2x12m	Variados	50	UN	22.67	1.133.50
01/80	Verqalhão CA 50 5/16x12mt	Variados	50	UN	65.50	3.275.00



[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



01/81	Picarete s/cabo ponta e pá	Tramontina	10	UN	56.47	564,70
01/82	Anel de vedação p/vaso	Astra	50	UN	8.50	425.00
01/85	Bolsa de liqação p/ vaso	Astra	15	UN	4.50	67.50
01/88	Caixa sif.quad. Nº 5 100x100x50 branca	Socel	50	UN	18.50	925.00
01/89	Chuveiro 4"	Astra	80	UN	8.00	640.00
01/93	Espude p/vaso sanitario	Variados	30	UN	3.50	105.00
01/94	Pia de granitina 1.50 metros	Resinorte	10	UN	530.13	5.301.30
01/95	Pia de mármore 1.20mts	Resinorte	10	UN	115.50	1.155.00
01/97	Tanque fibra 2/cubas 1.00x50cm	Variados	20	UN	208.50	4.170.00
01/99	Lavatório louca	Variados	40	UN	89.00	3.560.00
01/101	Torneira cozinha bica móvel metal	Herc	10.	UN	50.50	505.00
01/104	Torneira p/ lavatório bica móvel	Herc	10	UN	36.43	364.30
01/107	Torneira p/bia plastico 20mm	Socel	10	UN	11.00	110.00
01/109	Tubo de liqação p/vaso	Luperplas	20	UN	8.17	163.40
01/110	Tubo descida desc. Embutir	Luperplas	20	UN	18.00	360.00
01/111	Válvula americana 3.1/2 p/bia inox	Socel	30	UN	17.50	525.00
01/112	Válvula de lavatório pvc 7/8	Socel	30.	UN	6.30	189.00

Fis. nº 866
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Administração: 2021 - 2024

01/114	Cimento saco 50 Kg	Tocantins	1.000	UN	36,80	36.800,00
01/116	Telha plan	Urucu	10.000	UN	1,85	18.500,00
01/117	Tiíolos 8 furos	Taquari	10.000	UN	1,63	16.300,00
01/118	Tiíolos 6 furos	Taquari	10.000	UN	1,48	14.800,00
01/121	Cabo duplex 16 mm	Variados	50	UN	6,00	300.0000
01/122	Cabo quadruplex 10 mm	Variados	50	UN	7,99	399,50
01/128	Cabo flexível 16 mm	Corfio	50	MT	18,00	900,00
01/130	Cabo flexível 35 mm	Corfio	50	MT	35,00	1.750,00
01/136	Caixa medidor monof. Acrilica	Taf	13	UN	90,00	1.170,00
01/137	Caixa medidor trif. Acrilica	Taf	13	UN	260,00	3.380,00
01/140	Disiuntor trip. nema 100A	Tramontina	20	UN	135,00	2.700,00
01/144	Disiuntor unip. nema 30A	Tramontina	30	UN	15,00	450,00
01/145	Disiuntor unip. nema 40A	Tramontina	30	UN	17,50	525,00
01/153	Haste para aterramento 5/8x2.40 mts	Mevisa	30	UN	60,00	1.800,00
01/160	Lâmpada Led 14w	G-light	50	UN	15,50	775,00
01/162	Lâmpada vapor de sódio tubular 70w E 27	G-light	350	UN	33,00	11.550,00
01/164	Lâmpada vapor de sódio tubular 150w E-40	G-light	350	UN	64,50	22.575,00



[Handwritten signature]



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Administração 2021 - 2024

01/166	Quadro distribuição 06/08 disi. c/barramento	Fame	20	UN	80.50	1.610.00
01/168	Reator externo vapor de sódio 100 w	Enerlux	50	PC	96.50	4.825.00
01/169	Reator externo vapor de sódio 150 w	Enerlux	50.	PC	105.50	5.275.00
01/170	Reator externo vapor de sódio 250 w	Enerlux	50	PC	120.50	6.025.00
01/176	Tomada 20A 2P+T Branca	Pluzie	50	UN	13.50	675.00
01/178	Tomada Telef. RJ11 Branca	Pluzie	35	UN	12.50	437.50
01/179	Tomada Telef. RJ45 Branca	Pluzie	35	UN	28.50	997.50
01/183	Padrão Monofásico 5 mts	Variados	5	UN	1.200.50	6.002.50
01/184	Padrão Monofásico 7 mts	Variados	5.	UN	1.300.50	6.502.50
01/185	Padrão Trifásico 5 mts	Variados	5	UN	1.700.50	8.502.50
01/186	Padrão Trifásico 7 mts	Variados	5	UN	1.800.60	9.003.00
01/190	CAL COMUM SACO 8KG	Fortex	500.	UN	14.50	7.250.00
01/200	MASSA ACRILICA 20KG	Leinertex	30	UN	115.50	3.465.00
01/201	MASSA CORRIDA 20KG	Leinertex	30	UN	69.50	2.085.00
01/208	Selador acrílico 18lts	Leinertex	55.	UN	387.50	21.312.50
01/210	Tinta acrílica acetinada 18 lts	Leinertex	50	UN	502.50	25.125.00
01/211	Tinta acrílica acetinada 3.600 ml	Leinertex	50	UN	128.50	6.425.00

[Handwritten signature]





ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



Administração: 2021 - 2024

01/212	Tinta acrílica semibrilho 18 lts	Leinertex	50	UN	482.50	24.125.00
01/213	Tinta acrílica semibrilho 3.600 lts	Leinertex	50	UN	110.50	5.525.00
01/220	Trincha 1/2 pol.	Variados	80	UN	2.33	186.40
01/221	Trincha 1 pol	Variados	50.	UN	5.40	270.00
01/222	Trincha 2 1/2 pol	Variados	60	UN	9.10	546.00
01/224	Trincha 3/4 pol	Variados	60	UN	3.10	186.00
01/230	Capacete seguraca c/carneira	Variados	100	UN	12.50	1.250.00
01/233	Luva de malha piamen.3fios	Vonder	200	PR	4.40	880.00
01/235	Luva de raspa c/long. 15cm	Nove	200.	PR	16.50	3.300.00
01/237	Óculos de segurança incolor	Nove	150	UN	5.45	817.50
01/244	Máscara Escurecimento Automatico	Variados	5	UN	245.50	1.227.50
01/249	Vassorão para Gari	Variados	32.	UN	47.50	1.520.00
01/251	Máscara Respiratória Semi-Facial	Variados	20	UN	28.00	560.00
01/252	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x100	Vitrifer	10	UN	760.50	7.605.00
01/253	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x120	Vitrifer	10	UN	875.50	8.755.00
01/254	Janela aluminio br correr 4flsxfixa 100x150	Vitrifer	10	UN	934.50	9.345.00
01/255	Porta laminada 2.15x65	Vitrifer	10	UN	468.50	4.685.00

[Handwritten signature]

Fls. nº 369
Assinatura

01/256	Porta laminada 2,15x85	Vítrifer	10	UN	468,50	4.685,00
01/257	Porta melam. Comp. Lisa 0.60x2,10	MGM	10	UN	267,50	2.675,00
01/258	Porta melam. Comp. Lisa 0.80x2,10	MGM	10	UN	267,50	2.675,00
01/259	Porta melam. Comp. Lisa 0.90x2,10	MGM	10	UN	290,50	2.905,00
01/262	Bomba p/ poco 900	Variados	10	UN	480,00	4.800,00
01/265	Caixa polietileno c/tampa 500 lt	Fortleve	10	UN	375,50	3.755,00
01/266	Caixa polietilenoc/tampa 1.000 lt	Fortleve	10	UN	615,00	6.150,00
01/276	Forro PVC 200mmx8mmx8mt	Variados	50	UN	57,00	2.850,00
01/277	Forro PVC 200mmx8mmx7mt	Variados	50	UN	50,50	2.525,00
01/278	Forro PVC 200mmx8mmx6mt	Variados	50	UN	42,50	2.125,00
01/280	Manqueira preta 1.1/2"	Aliança	10	UN	469,50	4.695,00
01/282	Rodaforro pvc cantoneira sanca 6 mt	Variados	30	UN	30,50	915,00
01/286	Piso cerâmica 45x45 Pl 5	Ceral	20	MT	42,00	840,00
01/287	Piso cerâmica 50x50 Pl 5	Ceral	70	LT	49,50	3.465,00
01/295	Caixa de esgoto sifonada	Variados	10	UN	20,50	205,00
01/299	Cano p/ agua de 50mm	Luperlplas	10	M	103,00	1.030,00
01/300	Cano p/ agua de 100mm	Luperlplas	10	M	181,50	1.815,00





01/304	Cano p/ esqoto de 75mm	Luperplas	10	M	48.50	485.00
01/311	Fita multiuso veda tudo	Variados	10	UN	2.00	20.00
01/312	Funil para pia	Variados	10.	UN	6.50	65.00
01/329	Reparo registro para choveiro	Variados	4	UN	40.70	162.80
01/330	Reparo para vaso sanitario	Variados	4	UN	103.50	414.00
01/332	Sifão triplo para pia	Variados	2	UN	22.50	45.00
01/347	Ripão 5x3	Variados	800	MT	6.00	4.800.00
01/350	Maderite 15 mm	Variados	75	M	99.00	7.425.00
01/351	Compensados 10 mm	Variados	15.	M	95.00	1.425.00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						514.888,30

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a locação ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por



cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4 É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

5. DAS SANÇÕES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
- f) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

5.2 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.







5.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

5.4 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- f) Não manter a proposta.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria Municipal de Compras deste Município, o objeto desta licitação, deverá rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas ser entregue junto ao setor de compras deste município, na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada e de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente.

6.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;

6.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.4 Justifica-se a aquisição de pela necessidade desta Administração.

7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

873



7.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

7.2 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

7.2.1 Atender prontamente às solicitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS;

7.2.2 Entregar os produtos licitados, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência.

7.2.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

7.2.4 Substituir qualquer produto que não estejam dentro do padrão de qualidade;

7.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Ananas/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

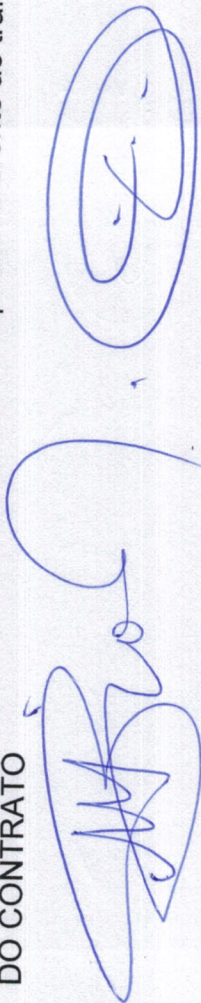
7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Município de Ananas/TO.

7.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

7.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

7.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos. EXECUÇÃO DO CONTRATO



7.2.11. A Contratada entregará os produtos de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme o caso.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato e atas.

8.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, após a confirmação da execução e atestação dos serviços pelo servidor designado para esse fim.

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante especialmente designado, nomeado através de portaria Comunicar a CONTRATADA as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

8.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta despesa, inclusive materiais, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com este Município.



10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Contratada entregará os produtos conforme descritos no item 3 (três), e, de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada.

11. DOS PRAZOS

11.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade da Prefeitura.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA;

13. DA FISCALIZAÇÃO SOBRE AS AQUISIÇÕES

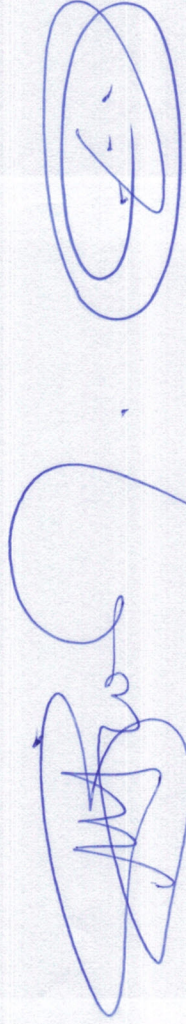
13.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas e corretivas.

13.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentado nos produtos entregues.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

13.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







13.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

13.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

13.7. O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

13.8. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo Gestor do contrato, a qual compete:

13.8.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

13.8.2. Atestar as Notas Fiscais como condição para o pagamento;

13.8.3. Informar ao Secretário de Administração ou ao Secretário de Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

13.8.4. Comunicar ao Chefe/Preposto da CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14. DO PAGAMENTO

Cláusula 14ª. A Secretaria finanças efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos produtos objeto desta ata de registro de preço, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

a) Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na Administração, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.





- b) Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o órgão competente fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para o órgão competente.
- c) Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da ata de registro de preço decorrente deste processo licitatório.
- d) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Homologada a licitação e assinado a ata de registro de preço sobre o processo Administrativo, a empresa detentora da ata fará entrega dos produtos conforme solicitado por órgão competente.
- f) O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização que deverá ocorrer após as verificações dos itens de acordo com a solicitação emitida pelo órgão competente;
- g) O pagamento será realizado, através de transferência entre Conta Corrente, dentro do prazo proposto pela adjudicatária da licitação, em consonância com o estipulado neste edital, contado a partir da data do recebimento do objeto deste edital;
- h) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, para crédito na conta corrente indicada pelo fornecedor, com a descrição do objeto deste Edital, devidamente atestado por servidores designados, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- i) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.





j) A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma inconsistência, o pagamento ficara suspenso ate que a empresa apresente a nota com as devidas correções;

l) Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão competente efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

m) Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente sendo (INSS, ISSQN, IRPF) conforme cada caso;

n) Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado.

o) A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

p) O pagamento só será efetuado após a verificação da da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para a nele registrada ou comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista;

q) Caso conste o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

Fls. nº 879
Assinatura



15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência será de 12 (doze) meses sendo do dia 03/02/2022 a 02/03//2023.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

Órgão	Unidade	Função programática	Elemento de despesa	Ficha	fote
10	02	04.0122.0052.2002	3.3.90.30	03	1.500.0000.000000
10	02	08.0243.0122.2068	3.3.90.30	23	
10.	03	04.0122.0052.2005	3.3.90.30	40	
10	04	20.0122.0052.2014	3.3.90.30	65	
10	09	27.0695.1327.2330	3.3.90.30	80	
10	11	18.0122.0052.2036	3.3.90.30	107	
10	13	15.0122.0052.2037	3.3.90.30	126	

17. DA AGILIDADE QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

17.1. Para fins de manter o contato, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, números de telefones, fax e endereços eletrônicos (e-mail).

18. DOS TRIBUTOS

18.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.


Fls. nº 880
Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS
CNPJ: 00.237.362/0001-09
www.ananas.to.gov.br



19. DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Ananás/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Reger-se-á e Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo para fornecer materiais de para construção, elétrico, hidráulico e outros.

Presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.

21. DAS ASSINATURAS

21.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, A Prefeitura Municipal de Ananás órgão gerenciador e responsável pela condução do certame, bem como o representante da (s) empresa(s) vencedora (s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS 03 DE MARÇO DE 2022.

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUSIE D-S BRASIL EIRELI,
INSCRITA NO CNPJ: 09.294.311/0001-85

